

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 1685/2026

Fiscalização Sob Demanda do Processo 1685/2026 referente à conservação e manutenção preventiva do sistema de abastecimento de água do município de São Jorge/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O Processo n. 1685/2026 versa sobre reclamatória referente às condições dos poços quanto à conservação e manutenção, especialmente, no que se refere à problemas estruturais e ao controle da vegetação. Para tanto, realizou-se fiscalização indireta com o objetivo de verificar o estado de preservação e manutenção da unidade. Os poços abastecem o município, sendo de responsabilidade da Corsan/Aegea.

2. A FISCALIZAÇÃO

O planejamento da fiscalização iniciou-se com a abertura do processo 1685/2026, mediante comunicação por correio eletrônico da Vigilância Sanitária de São Jorge. De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

“No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.”

Diante do exposto, por meio das evidências registradas, a diretoria de regulação decidiu pela elaboração de relatório de fiscalização sob demanda indireta referente à conservação e manutenção preventiva da unidade dos poços que abastecem o município de São Jorge.

3. CONSTATAÇÕES

Além das fiscalizações regulares e de pressão na rede, com frequência anual, a Agesan-RS vem realizando fiscalizações sob demanda no município de São Jorge sempre que identificada necessidade operacional ou sanitária.

Em maio de 2025, no âmbito do Processo nº 1513/2025 e por solicitação da Vigilância Sanitária, foi realizada fiscalização sob demanda com o objetivo de averiguar a qualidade da água distribuída no município. Posteriormente, a partir de nova solicitação da Vigilância Sanitária, registrada no Processo nº 204/2026, foram verificadas as condições de conservação dos poços do sistema de abastecimento de água, culminando na emissão de auto de infração com aplicação de multa à Corsan em razão da presença excessiva de vegetação nos poços SJR05 e SJR07.

Durante a fiscalização de pressão realizada no mês de abril de 2026 (Processo nº 779/2026), os poços SJR05 e SJR07 foram novamente vistoriados, sendo constatada a permanência das condições inadequadas de manutenção da unidade SJR07 (Figuras 1 e 2).

Figura 1. Poço SJR05



Figura 2. Poço SJR05



Em maio de 2026, a Vigilância Sanitária voltou a relatar dificuldades de acesso às unidades operacionais, solicitando nova fiscalização sob demanda à Agesan-RS. Na ocasião, foram observadas as seguintes condições:

- SJR05: acondicionamento inadequado de produtos químicos em uso;
- SJR07: presença de vegetação excessiva e porta de acesso aberta, comprometendo a acessibilidade operacional, dificultando atividades de manutenção e representando risco à integridade das edificações e à segurança dos operadores.

As Figuras 3 a 6 evidenciam as condições de manutenção verificadas no sistema de poços do município de São Jorge. Ressalta-se que os registros fotográficos foram encaminhados pela Vigilância Sanitária municipal.

Figura 3. Poço SJR05. Situação da vegetação na unidade



Figura 4. Acondicionamento inadequado de produtos químicos em uso Poço SJR05



Figura 5. Vegetação excessiva no Poço SJR07



Figura 6. Porta aberta não proporcionando segurança a operação Poço SJR07



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fiscalização indireta das unidades de tratamento de água do município de São Jorge permitiu constatar a persistência de condições inadequadas de conservação e manutenção nas unidades operacionais, destacando-se a presença de vegetação excessiva, o não fechamento adequado da unidade SJR07 e o acondicionamento inadequado de produtos químicos no poço SJR05. Tais condições evidenciam falhas de manutenção preventiva e comprometem a segurança operacional das estruturas.

Considerando o caráter emergencial de fiscalizações sob demanda, bem como os riscos operacionais e sanitários associados às condições verificadas, a presente fiscalização adotou prazos mais curtos para manifestação e adequação por parte da prestadora de serviços

A partir da fiscalização executada, foram identificadas não-conformidades (NC) que seguem anexas a este relatório, no documento intitulado Termo de Não Conformidades (TNC). A partir da fiscalização, foram abertas 3 NCs referentes ao sistema de abastecimento de água do município de São Jorge.

5. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 4 folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 12 de maio de 2026.

Responsável pela elaboração do relatório:

Documento assinado digitalmente
 **DIEGO JANISCH ALVARES**
Data: 18/05/2026 07:52:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego Janisch Alvares
Agente de Fiscalização

De acordo,

ASSINADO DIGITALMENTE
TIAGO LUIS GOMES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 1685/2026

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 - Sala 302, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)

ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; regulatorio.corsan@corsan.com.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de São Jorge/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Diego Janisch Alvares

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Diego Janisch Alvares

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 12 de maio de 2026



Documento assinado digitalmente

DIEGO JANISCH ALVARES

Data: 18/05/2026 07:52:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego Janisch Alvares
Agente de fiscalização

ASSINADO DIGITALMENTE
TIAGO LUIS GOMES

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 1685/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	POÇO SRJ05
1	-	CONSTATAÇÃO	Insumos utilizados para o tratamento acondicionados em sacos abertos, não apresentando vedação adequada para prevenir a entrada de umidade, insetos e outros potenciais contaminantes.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Armazenamento inadequado de produtos químicos.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	POÇO SRJ07
2	-	CONSTATAÇÃO	Presença de vegetação excessiva.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva da unidade.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	Situação recorrente, ocasionando o impedimento de acesso da equipe da Vigilância Sanitária Municipal ao poço.

REGISTRO 1

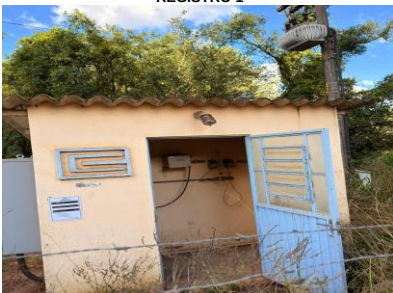


REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	POÇO SRJ07
2	-	CONSTATAÇÃO	Porta não estava fechada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



REGISTRO 2

